

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

C. G. C. 07.598.634/0001-38

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

S O B R A L — C E A R Á

LEI Nº 084/89

Considera de utilidade pública a Casa da Divina Providência, e dá outras 'providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Casa da Divina Providência, instituição filantrópica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Aracatiaçu e foro na cidade de Sobral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23º de maio de 1989.

JOSÉ PARENTE PRADO Preferto Municipal